

4.3 - Deferimento do pedido e início das operações

Havendo deferimento, que constará em documento escrito que analisará os fatos descritos pelo Presidente da República e reconhecerá as inconstitucionalidades praticadas pelo Judiciário, **serão determinadas as seguintes medidas:**

- a) **nomeação de interventor** que coordenará as medidas de reestabelecimento da ordem constitucional;
- b) **fixação de prazo para reestabelecimento da ordem Constitucional;**
- c) designação expressa de que além das Forças Armadas as instituições de segurança pública de nível federal (PF e PRF) também estarão subordinadas ao interventor;
- d) **determinação de quais atos praticados pelo Poder Judiciário devem ser suspensos imediatamente, inclusive com o afastamento preventivo daqueles que praticaram atos em violação direta da Constituição Federal;**
- e) **abertura de inquérito das condutas das autoridades afastadas preventivamente** e, ao final, encaminhamento desse inquérito ao órgão com competência para processar as respectivas autoridades. Havendo crime de responsabilidade imputado a Ministro do Supremo, deverá ser encaminhado o inquérito ao Senado Federal para fins de julgamento do transgressor;
- f) **autorização para que o interventor suspenda outros atos inconstitucionais praticados pelo Poder Judiciário** que forem descobertos durante a intervenção, com a finalidade de concretamente reestabelecer as prerrogativas constitucionais violadas. No caso de atos de cunho normativo eleitoral, devem ser citadas as respectivas Resoluções do TSE;
- g) **tendo sido afastados Ministros do TSE, devido ao fato de serem responsáveis pela prática de atos de violação da prerrogativa de outros poderes, devem ser chamados a integrar a corte os respectivos substitutos.** Os atuais ministros substitutos do TSE, relativamente às vagas do STF, são: Cassio Nunes Marques, André Mendonça e Dias Toffoli;
- h) sendo reconhecida a atuação em desacordo com a Constituição da Corte Eleitoral, **deverá o interventor fixar prazo para a realização de novas eleições**, que serão coordenadas pelo TSE em sua nova composição, haja vista o afastamento preventivo dos Ministros a quem foi imputada conduta violadora da Constituição.